



Conhecer o secreto: os cartórios e as tipologias documentais do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição

Modalidade: ACD / E-learning

Formador: Jaime Ricardo Gouveia

Número de horas: 5 h

Meses	Dias	Horário
Janeiro de 2026	9	das 18.00h às 20.30h
	16	das 18.00h às 20.30h

Custo da ação: associados: 5€; não associados: 20€

Prazo de inscrição: 2 de janeiro de 2026

O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição é o símbolo dos excessos de desumanidade a que se pode chegar em nome da religião e do que se considerava ser a verdade. Tratou-se de uma instituição que, amparada pelo papado e pela Coroa, além de fortemente enraizada na sociedade, conseguiu granjear enorme poder e influência e condicionou fortemente a vida religiosa, social, cultural e económica de Portugal e do seu pluricontinental império. Durante os 285 anos da sua existência (1536-1821) instaurou cerca de 48 mil processos, e produziu várias centenas de milhares de documentos, condenado 1860 réus a padecer a morte pelo fogo. Boa parte desses documentos permaneceram totalmente secretos até há algumas décadas. Esta ação de formação dará a conhecer os cartórios e as tipologias documentais inquisitoriais, e inclui uma componente prática de transcrição de documentos dos séculos XVI a XVIII que poderão ser usados com fins didáticos.

Objetivos:

1. Conhecimento de espólios e tipologias documentais que permitem estudar a Inquisição.
2. Aquisição de conhecimentos práticos de leitura e transcrição de documentos manuscritos dos séculos XVI a XVIII; 3. Desenvolvimento da capacidade de leitura e interpretação de fontes históricas.
4. Conhecimento das normas de transcrição científica de textos originais e elaboração dos respectivos sumários.

Conteúdos:

1. Estrutura e orgânica de funcionamento do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição (1h30)
2. Os espólios documentais inquisitoriais (1h)
 - 2.1 O Secreto
 - 2.2 Fora do Secreto
3. Oficina de transcrição (2h30)

Acreditação:

Formação certificada de acordo com o Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, que regulamenta o estipulado no Decreto-Lei nº 22/14, de 11 de Fevereiro. A ação de curta duração (ACD) certificada releva, nos termos do nº 1 do art.º 3º do despacho nº 5741/2015 de 29/05, para os efeitos previstos no artigo 8º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), no âmbito da Avaliação de Desempenho Docente (ADD) e progressão na carreira. Para efeitos de aplicação do artigo 9º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), a presente ação releva para a progressão em carreira de Professores dos Grupos 200 e 400.